

(JUNTA INTERVENTORA)  
**DECISÃO COREN/MA N.º 165, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** os Memorandos 305-2020, 310/2020; 318/2020 e 321/2020-Coordenação DEFIS;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 570ª (quingentésima septuagésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 18 de agosto de 2020;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dr. Muller Moreira Pereira, Coren-MA 163.557-ENF. Nome da Instituição: Diagnose Imagenologia LTDA. Estabelecimento: Diagnose-São Luis-MA;
2. Dra. Hirlana Paixão Carvalho, Coren-MA 307.265-ENF. Nome da Instituição: UPC Unidade de Pediatria e Cirurgia LTDA. Estabelecimento: UPC Unidade de Pediatria e Cirurgia -São Luis-MA;
3. Dra. Tereza Maryleide de Jesus Machado, Coren-MA 362.659-ENF. Nome da Instituição: UPC Unidade de Pediatria e Cirurgia LTDA. Estabelecimento: UPC Hospital da Criança- São Luis -MA;
4. Dra. Rebeca Cardoso Gutterres, Coren-MA 27.475-ENF. Nome da Instituição: Brito & Soares LTDA. Estabelecimento: Steriliza Corporation. São Luis-MA;

5. Dr. Elias de Almeida Oliveira Borges, Coren-MA 310.900-ENF. Nome da Instituição: Secretaria de Estado da Saúde. Estabelecimento: UPA Vila Luizão. São Luis-MA;
6. Dra. Jessica Leal de Lima, Coren-MA 462.685-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII. Estabelecimento: Hospital Municipal de Pio XII. Pio XII -MA;
7. Dr. Igor Mendes de Araújo, Coren-MA 191.255-ENF. Nome da Instituição: IMPROMEDH Comércio e representação EIRELI. Estabelecimento: IMPROMEDH. São Luis-MA;
8. Dr. William Cley Cavalcante de Oliveira, Coren-MA 234.880-ENF. Nome da Instituição: DMED produtos hospitalares LTDA. Estabelecimento: DMED. São Luis-MA;
9. Dra. Camilla Serra Souza, Coren-MA 343.408-ENF. Nome da Instituição: Secretaria de Estado da Saúde. Estabelecimento: UPA Imperatriz. Imperatriz - MA;
10. Dra. Wédia Duarte Pereira Ferreira, Coren-MA 138.250-ENF. Nome da Instituição: Secretaria de Estado da Saúde. Estabelecimento: Hospital Regional Dra. Laura Vasconcelos. Bacabal-MA;
11. Dra. Andressa Pinto da Costa, Coren-MA 488.608-ENF. Nome da Instituição: Secretaria de Estado da Saúde. Estabelecimento: Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco. Timon-MA;
12. Dra. Fernanda de Azevedo Arimatéia Ferreira, Coren-MA 409.912-ENF. Nome da Instituição: V+ Oftalmologia LTDA. Estabelecimento: V+ Oftalmologia. São José de Ribamar-MA;
13. Dra. Fernanda de Azevedo Arimatéia Ferreira, Coren-MA 409.912-ENF. Nome da Instituição: V+ Oftalmologia LTDA. Estabelecimento: V+ Oftalmologia. São Luis-MA

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se

São Luís, 18 de agosto de 2020.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta